**PROJETO DE LEI Nº 994 / 2019**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.345, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 3.345, de 30 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao dispositivo o parágrafo único:

“Art. 3º No ano escolar, após a composição dos cargos, obedecida a acumulação constitucionalmente permitida, as turmas e aulas remanescentes deverão ser atribuídas, em caráter temporário, mediante: (NR)

(...)

Parágrafo único. A ampliação temporária da jornada de trabalho de que trata o caput é ato discricionário da Administração Pública, não conferindo ao servidor direito adquirido, nem direito líquido e certo à ampliação da jornada e ao aumento do vencimento.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |